



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1907 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 13 de maio de 2022 - 29 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	26
DECRETOS	1	CONVOCAÇÕES.....	26
LICITAÇÕES.....	9	AQUIDAUANA PREV	27
EXTRATOS	17	RESOLUÇÕES	27

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 000029/22 de 2 de Março de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 111.000,00 (cento e onze mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de

AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 111.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura

10.01 - Fundo Municipal de Cultura

10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.027 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 32.000,00

30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e R

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

111.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente

discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura

10.01 - Fundo Municipal de Cultura

10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

10.01.13.392.0222.2.073 - Programa Cultura e Arte na Estação

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e O

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 32.000,00

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e R	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL REDUZIDO:	111.000,00

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Aquidauana/MS, 2 de Março de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000020/22 de 2 de Março de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 5.197.900,00 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil e novecentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 5.197.900,00 para atender reforço de dotações como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	580.000,00
19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.010.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.205.000,00
19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	400,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	5.197.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.900,00
19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00
19.02.10.302.0213.1.061 - Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941.000,00
19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	300.000,00
19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
19.02.10.302.0213.2.147 - Convênio com as Entidades Hospitalares e Prestadores de Serviços	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.000,00





19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.305.0211.2.148 - Manutenção das Operac. das Ações Epidemiológicas

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00

TOTAL REDUZIDO: 5.197.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Março de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000028/22 de 2 de Março de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.154.800,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.154.800,00 para atender reforço de dotações como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO

11.01 - GABINETE DO PREFEITO

11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 220.000,00

14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

14.01.02.061.0200.2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

14.01.02.061.0200.2.005 - Gestão dos Recursos de Honorários de Sucumbência

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 8.000,00

14.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 200.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 68.400,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 42.000,00

3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 112.400,00

15.01.04.122.0201.2.011 - Manutenção e Reforma do Paço Municipal

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 33.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 290.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 25.000,00

29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.018 - Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 370.000,00

29.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00





29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.01.15.451.0205.1.027 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	79.000,00
29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01.15.452.0205.1.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.000,00
30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e R	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
30.01.15.452.0206.2.033 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	2.154.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01.04.122.0200.1.068 - Aquisição de Veículos para Atender o Gabinete	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
11.01.04.122.0200.2.129 - Programa Transporte Universitário	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13 - CONTROLE INTERNO	
13.01 - CONTROLE INTERNO	
13.01.04.124.0200.2.003 - Manutenção e Operacionalização do Controle Interno	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.01.02.061.0200.2.005 - Gestão dos Recursos de Honorários de Sucumbência	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.331.0201.2.007 - Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39.400,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.000,00
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.400,00
15.01.04.128.0201.2.009 - Programa de Capacitação, Treinamento e Valorização dos Servidores Mu	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.950,00
15.01.04.122.0201.2.011 - Manutenção e Reforma do Paço Municipal	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.950,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00





16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.04.122.0202.1.003 - Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.1.006 - Aquisição de Veículos de Escolares da Educação Básica	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01.22.661.0216.1.071 - Fomento à Indústria e ao Comércio	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
26.01.20.608.0215.2.134 - Programa de Distribuição de Sementes, Mudas e Correção do Solo P/ Ag	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
27.01.18.541.0217.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e O	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
29.01.15.451.0205.1.018 - Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	370.000,00
29.01.15.451.0205.1.020 - Implementação, Conservação e Recapeamento de Pavimentação Asfáltic	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
29.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	177.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01.15.451.0205.1.021 - Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e R	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00
TOTAL REDUZIDO:	2.154.800,00

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Aquidauana/MS, 2 de Março de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 000030/22 de 2 de Março de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 93.293,20 (noventa e três mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 93.293,20 para atender reforço de dotações como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.293,20

19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 48.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 93.293,20

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 93.293,20

TOTAL REDUZIDO: 93.293,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Março de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000031/22 de 2 de Março de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.047.000,00 (dois milhões e quarenta e sete mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.047.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e O

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.047.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 2.047.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 2 de Março de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 000034/22 de 2 de Março de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 136.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB	
18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	136.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	136.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB	
18.02.12.365.0204.2.143 - Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Infa	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.000,00
TOTAL REDUZIDO:	136.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Março de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000033/22 de 2 de Março de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 30.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.01.01.031.0200.2.001 - Coordenação das Atividades Administrativas	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.01.01.031.0200.2.001 - Coordenação das Atividades Administrativas	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
TOTAL REDUZIDO:	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 2 de Março de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 000036/22 de 4 de Março de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.564.572,32 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.564.572,32 para atender reforço de dotações como segue:

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA

23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.313,93
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	45.200,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	71.550,51
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	139.039,84
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.164,32
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.342,44
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.961,28
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00
23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS	
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	117.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	140.000,00
3.3.90.86.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	650.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

2.564.572,32

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA

23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.313,93
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	45.200,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	71.550,51
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	139.039,84
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.164,32
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.342,44
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00





23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA

23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.961,28

4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 400.000,00

23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS

3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 117.000,00

3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES 140.000,00

3.3.90.98.00.00.00 - DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 650.000,00

TOTAL REDUZIDO:

2.564.572,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 4 de Março de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Republicação para Correção Original publicado na Edição 1906 pg. 08 e 09.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 27 de maio de 2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de medicamentos cardiovasculares e hipoglicemiantes orais que fazem parte do componente básico da assistência farmacêutica (CBAF) da RENAME.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 12 de maio de 2022.

Jean Carlos Ximenes de Lima - Núcleo de Licitações e contratos.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 - PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2022

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 26 de maio de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de Patrulhas Mecanizadas, 2 (duas) Pá carregadeiras, proposta Convênio SICONV Nº 922836/2021 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Investimentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

Aquidauana - MS, 12 de maio de 2022.

Silvia Letícia Bernardes - Núcleo de Licitações e contratos.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 73/2022 (PR 20-2021)

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 73/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Gláucia da Cruz Adegas, CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 12 de maio de 2022

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora do Contrato



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA
www.aquidauana.ms.gov.br

VOLTAR AO INÍCIO



Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas

Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.

ADESÃO Nº 08/2022.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 68/2022 E SEU EXTRATO

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor do Contrato, com auxílio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser facilmente identificado no processo, os erros constam no preâmbulo do contrato e no seu objeto e complementar a cláusula que trata do valor do contrato, em razão de que foi digitado seguindo fielmente a minuta enviada pelo governo do estado, o que pode incidir em interpretação errônea, portanto para fins de esclarecimento e de se evitar confusões, consideramos necessária a presente retificação da seguinte forma:

No preâmbulo do contrato onde se lê:

Objetivando a aquisição de veículos tipo passeio utilitário, caminhões e carrocerias que entre si celebram o contrato de adesão, por meio da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Leia se:

Objetivando a aquisição de veículos tipo passeio e utilitário, que entre si celebram o contrato de adesão, por meio da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

No objeto do contrato onde se lê:

Aquisição de 02 veículos tipo passeio e utilitário, caminhões e carrocerias, através da Adesão a Ata de Preço N.47/SAD/2021-3-ITEM 04, Processo Licitatório 55/000.876/2020, PE nº 13/2021, Renault/Duster Oroch 1.6 Expression, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Leia se:

Aquisição de 02 veículos tipo passeio e utilitário, através da Adesão a Ata de Preço N.47/SAD/2021-3-ITEM 04, Processo Licitatório 55/000.876/2020, PE nº 13/2021, Renault/Duster Oroch 1.6 Expression, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO onde se lê:

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Leia se:

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
01	VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA - VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM,	Un	2	116.800,00	233.600,00

No extrato Publicado onde se lê:

OBJETO: Aquisição de 02 veículos tipo passeio e utilitário, caminhões e carrocerias, através da Adesão a Ata de Preço N.47/SAD/2021-3-ITEM 04, Processo Licitatório 55/000.876/2020, PE nº 13/2021, Renault/Duster Oroch 1.6 Expression, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Leia se:

OBJETO: Aquisição de 02 veículos tipo passeio e utilitário, através da Adesão a Ata de Preço N.47/SAD/2021-3-ITEM 04, Processo Licitatório 55/000.876/2020, PE nº 13/2021, Renault/Duster Oroch 1.6 Expression, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2022

Adriana Lanza da Silva Barbier
Gestora do Contrato

Afrânio Alves Botelho





Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

ADESÃO Nº 09/2022.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 70/2022 E SEU EXTRATO

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor do Contrato, com auxílio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser facilmente identificado no processo, os erros constam no preâmbulo do contrato e no seu objeto e complementar a cláusula que trata do valor do contrato, em razão de que foi digitado seguindo fielmente a minuta enviada pelo governo do estado, o que pode incidir em interpretação errônea, portanto para fins de esclarecimento e de se evitar confusões, consideramos necessária a presente retificação da seguinte forma:

No preâmbulo do contrato onde se lê:

Objetivando a aquisição de veículos tipo passeio utilitário, caminhões e carrocerias que entre si celebram o contrato de adesão, por meio da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA

Leia se:

Objetivando a aquisição de veículos tipo passeio, que entre si celebram o contrato de adesão, por meio da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA

No objeto do contrato onde se lê:

Aquisição de 10 veículos tipo passeio e utilitário, caminhões e carrocerias, através da Adesão a Ata de Preço N.52/SAD/2021-ITEM 01, Processo Licitatório 55/000.876/2020, PE nº 42/2021, FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 SEDDAN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Leia se:

Aquisição de 10 veículos tipo passeio, através da Adesão a Ata de Preço N.52/SAD/2021-ITEM 01, Processo Licitatório 55/000.876/2020, PE nº 42/2021, FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 SEDAN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO onde se lê:

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 871.950,00 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Leia se:

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 871.950,00 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM, MODELO SEDAN	Un	10	87.195,00	871.950,00

No extrato Publicado onde se lê:

OBJETO: Aquisição de 10 veículos tipo passeio e utilitário, caminhões e carrocerias, através da Adesão a Ata de Preço N.52/SAD/2021-ITEM 01, Processo Licitatório 55/000.876/2020, PE nº 42/2021, FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 SEDDAN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Leia se:

OBJETO: Aquisição de 10 veículos tipo passeio, através da Adesão a Ata de Preço N.52/SAD/2021-ITEM 01, Processo Licitatório 55/000.876/2020, PE nº 42/2021, FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 SEDAN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2022

Adriana Lanza da Silva Barbier
Gestora do Contrato

Afrânio Alves Botelho
Fiscal do Contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**





Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 20/04/2022.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **WALDINEI SELVONI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.776.438/0001-00, estabelecida na rua Pontalina, nº 162, Vila Santo Eugênio, Município de Campo Grande/MS, CEP 79.060-540, telefone (67) 9 9964-8313, e-mail: jaugustoreis@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Waldinei Selvoni**, CPF nº 700.916.091-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **72/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **09/2022** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aquisição futura de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em **05 (cinco) dias úteis**, das 07:00 às 12:00, na Rua Honório Simões Pires, nº 618, Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do fornecedor.



4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.



6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;





II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;





IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2022.

Odilon Ferraz Alvez Ribeiro
Prefeito Municipal

Waldinei Selvoni Eireli
Detentor da Ata

Marcos Ferreira Chaves De Castro
Gestor da Ata

Testemunhas:

Rubens Jesus De Arruda
CPF: 035.215.381-41

Rutineia Oliveira Da Silva
CPF: 960.106.571-72

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2022

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 20/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus De Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de maio de 2022.

Marcos Ferreira Chaves De Castro
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus De Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2022 - PE
	Processo Administrativo: 72/2022 Processo de Licitação: 72/2022 Data do Processo: 11/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 72/2022
- b) Licitação Nr.: 9/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 04/05/2022
- e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

WALDINEI SELVONI EIRELI (7408)

1	Lona Preta, Cortada em 6 X 8, de 150 Micras - Marca: LONAX	UN	500,00	0,0000	71,00	35.500,00
Total do Fornecedor:						35.500,00
Total Geral:						35.500,00

Aquidauana, 4 de Maio de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 72/2022 Processo Administrativo: 72/2022 **Total dos Itens Vencedores: 35.500,00**
 Licitação.....: 9/2022 - PE
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: Aquisição futura de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 6060168 - Lona Preta, Cortada em 6 X 8, de 150 Micras - Unidade: UN							
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	LONAX	500,000	0,0000	71,0000	35.500,00	Venceu	1 *****
5378	SOUZA ALVES & CIA LTDA- EPP	LONAX	500,000	0,0000	72,0000	36.000,00	Empate	2
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	LONAX	500,000	0,0000	83,0000	41.500,00	Perdeu	3
7411	KAXOPPA - COMUNICACAO VISUAL LTDA	Nortene	500,000	0,0000	96,4400	48.220,00	Perdeu	4
7412	ROLDFER ROLDANAS E ACESSORIOS LTDA	LONAXX	500,000	0,0000	105,9500	52.975,00	Perdeu	5
4380	RM SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	Nortene	500,000	0,0000	74,0000	37.000,00	Desclassif.	0
7410	CASA DAS LONAS LTDA.	neoplastic	500,000	0,0000	87,0000	43.500,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155 /2021





CELEBRADO EM: 05.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cibele Pereira de Melo

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Nutricionista, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Núcleo de Merenda Escolar - Setor Nutrição, em cumprimento a determinação do Ministério Público Federal e do Conselho Regional de Nutricionistas.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 05 de abril de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará à Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 26.666,77 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 2.606,53 (Dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022;
- b) O valor de R\$ 3.007,53 (Três mil e sete reais e cinquenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cibele Pereira de Melo.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 336/2022

DISTRATO FORMALIZADO EM: 08.03.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): MARCELI NUNES DE SOUZA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MARCELI NUNES DE SOUZA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 443/2022

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01.04.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ROZENILDA GONÇALVES TIBÉRIO

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROZENILDA GONÇALVES TIBÉRIO.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 647/2022

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01.04.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): JUCIMARA DE ARRUDA DA CUNHA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JUCIMARA DE ARRUDA DA CUNHA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 653 /2021

CELEBRADO EM: 21.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Antônia Xavier

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, com jornada de 20 horas semanais, e mais 01 hora aula excedente, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação que se encontra em Licença Médica, e afastada pelo INSS, com perícia agendada para 20/04/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 21 de abril de 2022, com término em 02 de maio de 2022.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Antônia Xavier.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 706 /2022

CELEBRADO EM: 01.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Vania Andrade da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, como professora de apoio, na turma 1º Ano, para auxiliar aluno com necessidade especial baixa visão.



PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.762/2022, ficando estimado em R\$ 11.089,91 (Onze mil, e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Vania Andrade da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 731/2022

CELEBRADO EM: 30.03.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Angelita do Socorro Gregorio Cardena.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, na turma 4º Ano A - Matutino e 3º Ano E - Vespertino, como assistente pedagógico de apoio a crianças com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 30 de março de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 7.016,83 (Sete mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 140,34 (Cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Angelita do Socorro Gregorio Cardena.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 744 /2022

CELEBRADO EM: 18.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Márcia de Lima Ferreira Medeiros.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Cel. Antonio Trindade, regente na turma 1º Ano A, em substituição a professora Marcelina de Lima Ferreira Alves, Mat. 399, que se encontra em Licença Prêmio de 06 meses a partir de 15/04/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 18 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 9.166,07 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.471,10 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Márcia de Lima Ferreira Medeiros.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 761 /2022





CELEBRADO EM: 19.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Adenilda Albres da Cunha de Andrade.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Prof. Luiz Mongelli, regente na turma 2º Ano B, em substituição a professora Luciany Rocha Domingues, Mat. 6180, que se encontra em Licença Médica de 14/4/2022 a 12/06/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 19 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 9.052,91 (Nove mil e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.357,94 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Adenilda Albres da Cunha de Andrade.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 766 /2022

CELEBRADO EM: 28.04.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rosa Maria de Oliveira Freitas.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dona Mafalda, regente na turma Pré II A, em substituição a professora Ingrid de Almeida Xavier Gonçalves, Mat. 5126, que se encontra em Licença Maternidade.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 28 de abril de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 8.034,45 (oito mil e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 339,48 (Trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rosa Maria de Oliveira Freitas.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 767 /2022

CELEBRADO EM: 02.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Carlos Aparecido Claudino

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Motorista, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Setor de Transporte Escolar - Linha Pequi. O motorista pernoita na Fazenda Panamá e percorre aproximadamente 220 Km e ida e volta, saindo às 3h30m da manhã e retornando às 11h 30m transportando estudantes da região do Pantanal para escolas Municipais e

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 2.797,13 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a)O valor de R\$ 1.234,03 (Um mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Carlos Aparecido Claudino.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 768 /2022

CELEBRADO EM: 02.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rafael de Oliveira Sathias

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, concedendo-lhe 20% de adicional noturno e 30% (trinta por cento) de periculosidade, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMA Rotary Club, em substituição ao servidor Pedro Manoel de Almeida Neto, que se encontra em férias, no mês de maio de 2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de maio de 2022, com término em 01 de junho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 1.912,75 (Um mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.851,05 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;

b)O valor de R\$ 61,70 (Sessenta e cinco reais e setenta centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rafael de Oliveira Sathias.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 769 /2022

CELEBRADO EM: 03.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ana Paula do Prado Marcos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Merendeira, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 2.571,49 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.068,16 (Um mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;

b)O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ana Paula do Prado Marcos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 770 /2022

CELEBRADO EM: 03.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Raquel Figueiró dos Santos





OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, em substituição a ASG Fátima Aparecida Martinez, que se encontra em Licença Maternidade

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 2.571,49 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.068,16 (Um mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;

b) O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Raquel Figueiró dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 771 /2022

CELEBRADO EM: 03.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Hudson Rodrigues

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, concedendo-lhe 20% de adicional noturno e 30% (trinta por cento) de periculosidade, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMA Rotary Club, em substituição ao vigia Nilson Antonio dos Santos, que se encontra em Licença Prêmio de 02/05/2022 a 30/07/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de maio de 2022, com término em 01 de agosto de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.789,35 (Um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;

b) O valor de R\$ 1.851,05 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Hudson Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 772 /2022

CELEBRADO EM: 03.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Aline Mello Arevalo.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Franklin Cassiano, regente na turma 1º Ano, m vaga remanescente após encerramento do concurso público e com o aumento da demanda de alunos do ensino fundamental 1º ao 5º.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 7.581,81 (Sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 3.281,68 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Aline Mello Arevalo.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 774/2022

CELEBRADO EM: 06.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Carmem Lúcia Além Corrêa.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites- matutino na turma Pré I B, e no CMA Rotary Club - vespertino na turma 1º Ano C, como assistente pedagógico de apoio a crianças com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 06 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 4.490,77 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.824,38 (Um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Carmem Lúcia Além Corrêa.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 776 /2022

CELEBRADO EM: 09.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Francisco Bernardino Pereira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Motorista, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Setor de Transporte Escolar - Linha Pequi.O motorista pernoita na Fazenda Panamá e percorre aproximadamente 220 Km e ida e volta, saindo as 3h30m da manhã e retornando às 11h 30m transportando estudantes da região do Pantanal para escolas Municipais e

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 09 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 2.509,19 (Dois mil, quinhentos e nove reais e dezenove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 946,09 (Novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;

b) O valor de R\$ 1.234,03 (Um mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Francisco Bernardino Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 778/2022

CELEBRADO EM: 10.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Larissa Ortiz Arguelho.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no





CMEI Dona Mafalda, em substituição a Assistente Pedagógico Adriana da Trindade Costa, Mat. 5026, que se encontra em Licença Prêmio no período de 10/05/2022 a 05/11/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 10 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 4.210,10 (Quatro mil, duzentos e dez reais e dez centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.543,70 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022;
- b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Larissa Ortiz Arguelho.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 780 /2022

CELEBRADO EM: 09.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Emanuele Martins Decknis.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, regente na turma Pré II, em substituição a professora Veronice Aparecida Terra, Mat. 13895, que se encontra em situação de permuta com o Município de Anastácio.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 09 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 6.902,84 (Seis mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 2.602,71 (Dois mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Emanuele Martins Decknis.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 781 /2022

CELEBRADO EM: 04.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ivone Gomes da Silva.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, na disciplina de Educação Física, nas turmas 7ºB, 8ºA, 8ºB e 9º U e na EM Erso Gomes, na disciplina de Educação Física, nas turmas 4º E, 5º C e 5º D, em substituição ao professor Waldemir Sol de Queiróz, Mat. 451, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 04 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 7.468,65 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 3.168,52 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;
- b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ivone Gomes da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 782 /2022

CELEBRADO EM: 09.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Nicefara Constantino Francisco.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível I, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, regente na turma 4º Ano, em substituição a professora Sonia Correa dos Santos Mendes, Mat. 6188, que se encontra em Licença Prêmio no período de 04/05/2022 a 30/10/2022.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 09 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 4.314,29 (Quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.626,70 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;
- b) O valor de R\$ 2.121,78 (Dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Nicefara Constantino Francisco.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ODILON AQUINO DE SOUZA.

OBJETO: Constitui o objeto para prestação de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR: R\$ 6.398,00 (Seis mil, trezentos e noventa e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 20.02 08.244.0218 2.054 0.39.00.00.00.00.01.0082(0082)

000078 20 20.02 08.244.0218 2.054 0.39.00.00.00.00.01.0029(0029) 000098

20 20.02 08.244.0218 2.055 0.39.00.00.00.00.01.0000(0000) 000097

20 20.02 08.244.0218 2.054 0.39.00.00.00.00.01.0000(0000) 000075

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/05/2022 até 11/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Ferreira Chaves de Castro

FISCAL DO CONTRATO: Josilene Rodrigues Rosa Reis

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ODILON AQUINO DE SOUZA, Marcos Ferreira Chaves de Castro, Josilene Rodrigues Rosa Reis e Rutinéia Oliveira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: EVA CRISTINA DE SOUZA ORUE VOADORA





OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de formigas, morcegos, pombos e pardais em área urbana e área rural por um período de 12 (doze) meses. Para atender SEMED de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR: R\$ 110.689,40 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 18.01 12.361.0203 2.026 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001(0001)

000240 18 18.01 12.365.0204 2.028 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001(0001) 000265 18

18.01 12.361.0203 2.024 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001(0001) 000225

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/05/2022 até 11/05/2023

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Gláucia da Cruz Adegas

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, EVA CRISTINA DE SOUZA ORUE VOADORA, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, Gláucia da Cruz Adegas e Andréia da Silva Lopes.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 01/2022

FUNDEB

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESPEITADA A DECISÃO TOMADA NA REUNIÃO REGISTRADA NA ATA Nº 001/2022, E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO ART. 22º, ART. 24º, ART. 29, III, ART. 32, I e II.

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Análise dos Processos e Extratos das Prestações de Contas e Demonstrativos das Receitas e Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, composta pelos Conselheiros Cristiane Ocampos, Jeferson de Pádua Melo e Luzia Aparecida Velasquez, que deverão elaborar parecer e apresentar para o Conselho Pleno para aprovação;

II - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, 16 de março de 2022.

JOELMA MEDEIROS
Presidente do Conselho do FUNDEB

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
111	TATIANE FERNANDES ALVES	###.###.041-27			SUBSTITUIÇÃO
113	BRUNA COSTA DA SILVA	###.###.541-81			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos selecionados que estão no **Cadastro de Reserva da 1ª etapa(Lista complementar)** na Colocação **111 e 113 do Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de **16/05/2022 a 20/05/2022** das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Publicas



AQUIDAUANA PREV

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 04/2022

Regulamentar a participação da equipe técnica do AQUIDAUANA PREV na participação de eventos e altera a Resolução n.º 02/2019/CA

O Senhor **LINDINALDO JOÃO DA COSTA**, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV — no uso de suas atribuições legais, em observância a redação da Lei Municipal n.º 1.801/2001, Art. 52, I, II, Resolução n.º 03/2022, Conselho de Administração, e conforme o conteúdo da Ata n.º 04/2022, deste Conselho, de 12/04/2022:

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para Equipe Técnica do AQUIDAUANA PREV e/ou seus cedidos, do quadro permanente, da Prefeitura Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, que prestam serviços na Sede do Instituto, em participar em encontros, seminários, cursos, congressos, simpósios, colóquios, workshops, ciclos de conferências, convenções, fóruns e similares que venham a melhor o desenvolvimento de práticas previdencialistas;

Considerando que nem todos os Membros da Equipe Técnica do AQUIDAUANA PREV e/ou seus cedidos, do quadro permanente, da Prefeitura Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, que prestam serviços na Sede do Instituto, devido ao alto custo, com liberação de diária, sendo necessária a busca de alternativa para garantir a presença, devido a importância da temática, em encontros, seminários, cursos, congressos, simpósios, colóquios, workshops, ciclos de conferências, convenções, fóruns e similares e garantir o equilíbrio financeiro, do Instituto;

RESOLVE:



Art. 1.º Regular a participação, dos Membros componentes da estrutura técnica administrativa do AQUIDAUANAPREV, e/ou seus cedidos, do quadro permanente, da Prefeitura Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, em Eventos e Cursos de Capacitação, diante da inviabilidade da participação de todos e se opte por sorteio para preenchimento dessas vagas - para que se mantenha o equilíbrio orçamentário do Instituto.

Art. 2.º Entende-se por Eventos e Cursos de capacitação: os congressos, seminários, cursos, simpósios, colóquios, workshops, ciclos de conferências, convenções, fóruns e similares que ocorram no âmbito do país.

Art. 3º Quando houver restrição, quanto a participação dos Membros, componentes da estrutura técnica administrativa e/ou seus cedidos, do quadro permanente, da Prefeitura Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, que prestam serviços na Sede do Instituto, que manifestem interesse, em participar de um ou mais Eventos e Cursos de Capacitação e, diante da situação, delibere-se por sorteio de vagas, fica estabelecido que:

I terá prioridade quem for nomeado por Decreto e compor a estrutura técnica e administrativa do AQUIDAUANA PREV;

II ter certificação conforme legislação;

III pontualidade às Reuniões;

IV quando em Membro tiver seu nome sorteado e, posteriormente, solicitar a desistência, independentemente, do motivo e/ou razão, apresentada, haverá novo sorteio, para a vaga, disponibilizada, entre aqueles, que não tiveram o nome sorteado, anteriormente, entretanto o Membro desistente não poderá ter seu nome incluso no próximo sorteio.

§ ÚNICO Os Presidentes, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, não participarão do sorteio, tendo a sua vaga garantida a todos os Eventos e Cursos de Capacitação.





Art. 4.º Esta Resolução, entra em vigor, a partir do momento de sua aprovação, pelo Conselho de Administração do AQUIDUANA PREV.

Aquidauana-MS, 12 de abril de 2022

SALA DE REUNIÕES - CONSELHO ADMINISTRATIVO - AQUIDAUANA PREV

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Conselheiro Presidente

Certificação CGRPPS n.º 6471

